



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 7-Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga-Núcleo de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00065415/2026-74

Interessado: DEINTER 7-Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga-Núcleo de Finanças

Assunto: Aquisição de Papel Sulfite

Considerando a Resolução PGE nº 55/2023, que orienta as aquisições de bens comuns de consumo por meio da modalidade de dispensa de licitação;

Considerando o Decreto Estadual nº 58.586/2026, que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, bem como o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/2002;

AUTORIZO a abertura do presente certame.

JUSTIFICO a necessidade de aquisição de papel sulfite para atendimento das demandas da Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga e de suas unidades subordinadas, nos seguintes termos:

Inicialmente, cumpre destacar que esta Unidade Gestora, além da Sede, possui dezoito unidades subordinadas que, de forma contínua, prestam atendimento não apenas aos servidores, mas também à população que busca os serviços de polícia judiciária.

Ressalte-se, ainda, que esta Unidade dispõe de Setor de Almoxarifado responsável pela guarda, controle e distribuição dos materiais adquiridos.

Conforme informação do referido Setor, verifica-se a necessidade de nova aquisição de papel sulfite, a fim de suprir a demanda das unidades, tendo em vista que o estoque disponível encontra-se em fase de esgotamento.

Ademais, considerando a deflagração da Licitação nº 90003/2026, vinculada ao processo SEI nº 058.00012120/2026-03, destinada à aquisição do mesmo item, verifica-se que a empresa vencedora do certame não procedeu à entrega dos produtos contratados, ocasionando a manutenção da necessidade administrativa.

Cumpre salientar que, na condição de Unidade Gestora Executora – UGE, compete a esta Delegacia Seccional a realização dos procedimentos licitatórios necessários à aquisição de bens de consumo e permanentes, de modo a assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades de polícia judiciária.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na

efetiva aquisição do papel sulfite solicitado pelo Setor competente.

Dessa forma, **APROVO** o Termo de Referência elaborado.

DECLARO, nos termos do §1º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.985/2023, que os bens objeto do certame possuem natureza **comum**.

Nos termos do artigo 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, deixa-se de exigir as garantias previstas no artigo 96 e seguintes do referido diploma legal, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com entrega imediata e integral.

O regime de fornecimento dos bens, conforme previsto no artigo 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, será de entrega integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa com Disputa**.

Nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

Em observância ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Por fim, **CERTIFICO** que os agentes designados para atuação no certame não incorrem nas vedações previstas nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023, bem como no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

Itapetininga, na data da assinatura digital.

Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes
Delegado Seccional de Polícia de Itapetininga